Anexo à MENS. 79/82
S. Vicente 13/04/82

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1900

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo Aditivo ao Convênio 24/80 - 12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, e dá outras providências. Processo nº 4243/80.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 24/80 - 12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para acrescer o volume de serviços, em mais 40.000m^3, no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com ... Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas originárias da presente - lei, serão cobertas com recursos provenientes da verba nº .. 724.13.60.325.2.01.3132 do orçamento vigente.

Art. 3º - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente - lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de abril de 1982.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 23/82

SAP/sl

VIDE LEI 1838

Anexo da MENS. Nº 79/82
S. Vicente 13/04/82

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

MINUTA

CONVÊNIO Nº 024/80-12a.DR
PROCESSO Nº 5424/80 -DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/80 - 12a.DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, PARA DRAGAGEM DE CANAIS, CONSTRUÇÕES DE DIQUES E RETIFICAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de de mil novecentos e oitenta e , na sede da 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a.DR), situada na Rua Martim Afonso nº 4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo Eng. ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR, "ex-vi" do disposto no inciso XIV, do Artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, neste ato representada pelo Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS, Prefeito Municipal de São Vicente, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1900 , de 06 de abril de 1982, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 024/80-12a.DR, celebrado entre ambos em 18/07/80, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 21/80, pela Resolução nº 269/80, ambas de07/07/80, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 24/07/80,em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - O volume de serviços, previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 180.000 m3 (cento e oitenta mil metros cúbicos), fica acrescido de mais 40.000 m3 (qua

MOD. 246

renta mil metros cúbicos), passando para um total de 220.000 m3 (duzentos e vinte mil metros cúbicos). O valor destes serviços, orçado em Cr$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), referido na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio, fica acrescido de mais Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) passando a Cr$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil cruzeiros).

SEGUNDA - A participação financeira da PREFEITURA, prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cr$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros). O valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correspondente a participação financeira da PREFEITURA, no presente Aditivo, será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA - Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983

PREFEITURA - Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

TOTAL Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

§ 1º - A participação financeira da PREFEITURA, para o Exercício de 1982, correrá à conta , conforme Nota de Empenho nº de de de 1982.

TERCEIRA - Em decorrência da modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplica-

ção do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

QUARTA - O prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para validade do Convênio, previsto na sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando, portanto, para um total de 36 (trinta e seis) meses.

QUINTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SEXTA - O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 12a. DR, Eng. ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, pelo Prefeito Municipal de São Vicente, Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos(SP), de 1982

ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
DIRETOR REGIONAL DA 12a.DR

ENGº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: